



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0200 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.735/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos em comissão abaixo descritos, a contar de 1 de Janeiro de 2013, os seguintes cidadãos:

I – Maria Elizabeth Rodrigues Carreira Fagá, Diretora Geral da Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC1;

II – Jucelino Biagini, Diretor Geral da Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC1;

III – José Antônio Franco, Diretor Geral do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC1;

IV – Carlos Eduardo Araújo, Chefe de Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2;

V – Luciana Helena Bessa Gonçalves Vieira, Diretora do Depto de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2

VI – Leyza Miranda Rocha, Diretora do Depto Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2

VII – Karina Soni Kakimori Cândido Garcia, Chefe de Divisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC3

VIII – Berenice P. da Silva Ferreira, Diretora do Depto de Documento Esc e Geo Referencial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2

IX – Gisela Spiacci Barbosa, Diretora do Depto de Adm. E Rec. Hum, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2;

X – Sônia Regina Torres Alves, Diretor do Depto do Pólo UAB, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2;

XI – Adriana Cristina Colorado da Silva, Chefe de Seção de Transp Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4;

XII – Agnaldo Aparecido Moreira, Chefe de Seções de Promoções Culturais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 08 de Janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.736/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos em comissão abaixo descritos, a contar de 1 de Janeiro de 2013, os seguintes cidadãos:

I – Ricardo Sfeir de Aguiar, Diretor Geral de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC1;

II – Dorival de Souza, Diretor do Departamento de Estradas e Pontes, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC2;

III – Michele Santos Ferreira, Diretora do Departamento de Assistência Técnica em Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC2.

IV – José Rubens Rocha, Diretor do departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC2

V – Márcio José de Andrade, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC3

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 08 de Janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0200 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.738/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Divisão de Gabinete e Chefia do Executivo, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3, **Rafaela Roberta Ferreira**, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.518/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Delegar poderes, a contar desta data, ao Diretor Geral do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Administrativo, **Rogério Di Credo Gilioli**, para assinar pedidos e documentos, bem como aprovar Projetos referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na condição de Engenheiro Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 10 de Janeiro de 2012.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.519/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Delegar poderes, a contar desta data, ao Diretor Geral do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Administrativo, **Rogério Di Credo Gilioli**, para assinar pedidos e documento, bem como aprovar Projetos referentes à Vigilância Sanitária na condição de Engenheiro Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 10 de Janeiro de 2012.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0200 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2756/2012

(Projeto de Lei n. 141/2012)

LEI N. 2756/2012

de 14 de dezembro de 2012.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Jacarezinho o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo deliberar, fiscalizar e executar políticas relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1999:

I – deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III – incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º. A autonomia do Conselho exercer-se-á nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II – deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis de surdez;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menos que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:

I – 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

II – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

III – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jacarezinho;

IV – 1 (um) representante da UENP – Campus Jacarezinho;

V – 2 (dois) representantes de entidades de assistência social;

VI – 1 (um) representante de entidade educacional;

VII – 1 (um) representante de movimentos sociais;

VIII – 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná;

IX – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

X – 1 (um) prestador de serviço de saúde.

Parágrafo Único Fica facultado o ingresso de novos representantes de outras entidades ao CMDPD mediante indicação de um de seus Conselheiros e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

CAPÍTULO III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0200 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º. Os Conselheiros serão indicados por suas entidades representativas.

Parágrafo Único A designação de membros do Conselho deverá considerar e comprovar sua atuação na área dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º. O Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Primeiro Secretário do Conselho serão escolhidos entre seus pares em eleição direta e voto secreto.

Art. 9º. A função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Parágrafo Único Como exercício prioritário, entenda-se que as entidades ou órgãos eleitos ou indicados deverão disponibilizar seus representantes para as reuniões e demais funções necessárias ao pleno funcionamento do CMDPD.

Art. 10 O mandato de Conselheiro será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único Cada Conselheiro somente poderá ocupar ininterruptamente o mandato por 2 (duas) gestões.

Art. 11 As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão constar do seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo órgão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, 14 de dezembro de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

LEI Nº 2757/2012

(Projeto de Lei n. 185/2012)

LEI N. 2757/2012
de 19 de dezembro de 2012.

Denomina de Rua Professora EURYDICE FIGUEIREDO DE SOUZA a atual Rua Projetada B do Residencial Jacarezinho II.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Professora EURYDICE FIGUEIREDO DE SOUZA a atual Rua Projetada B do Residencial Jacarezinho II.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de uma mulher que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de dezembro de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0200 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2758/2012

(Projeto de Lei n. 187/2012)

LEI N. 2758/2012
de 19 de dezembro de 2012.

Denomina de Rua ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA a atual Rua 3 do Residencial Jacarezinho II.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA a atual Rua 3 do Residencial Jacarezinho II.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de dezembro de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

LEI Nº 2777/2012

(Projeto de Lei n. 198/2012)

LEI N. 2777/2012
de 26 de dezembro de 2012.

Denomina de “Campo LUIZ TONET” o Campo de Futebol do Esporte Clube Vila Rosa.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Campo LUIZ TONET” o Campo de Futebol do Esporte Clube Vila Rosa.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placa com a denominação atribuída por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de dezembro de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal